



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2018

Processo nº: 23228.000259/2018-29

Pregão Eletrônico nº: 16/2018

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº 16/2018, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2018, processo administrativo n.º 23228.000259/2018-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 16/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: WM CONSTRUÇOES LTDA.

CNPJ: 09.064.362/0001-10.

Endereço: Rua São Paulo, nº. 211-A-Pacoval – MACAPÁ/AP - CEP: 68908-370.

Fone: (96) 3225-4592; E-mail: wmconstrucao@gmail.com

Representante Legal: José Walter de Moraes Cunha, CPF: 089.000.272-04, RG: 291816.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)
32	Caneta esferográfica azul material plástico reciclado – caneta esferográfica, material plástico reciclado, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta azul, características adicionais atóxica, corpo cilíndrico.	UND	300	R\$ 0,63
36	Caneta esferográfica preta material plástico reciclado – caneta esferográfica, material plástico reciclado, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, características adicionais atóxica, corpo cilíndrico.	UND	200	R\$ 1,13
37	Caneta esferográfica preta material plástico reciclado – caneta esferográfica, material plástico reciclado, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta preta, características adicionais atóxica, corpo cilíndrico.	UND	500	R\$ 1,14
40	Caneta esferográfica vermelha material plástico reciclado – caneta esferográfica, material plástico reciclado, material ponta esfera de tungstênio, tipo escrita média, cor tinta vermelha, características adicionais atóxica, corpo cilíndrico.	UND	300	R\$ 0,94
43	Caneta marca texto cor amarela – caneta marca-texto, material plástico, tipo ponta chanfrada, cor amarela, tipo não recarregável, características adicionais 2 medidas de traço, sendo mínimo de 2mm para sublinhar e máximo de 5mm para destacar, tinta à base de água. Ref: STABILO, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 113/2016 – Plenário). Obs.: em caso de marca não equivalente ou de qualidade inferior conforme a referência, deverá ser solicitada amostra, obrigatoriamente.	UND	310	R\$ 0,84
44	Caneta marca texto cor amarela material reciclado – caneta marca-texto, material plástico reciclado, tipo ponta facetada, cor amarela, tipo não recarregável, características adicionais traço 1 a 4 mm / fluorescente.	UND	72	R\$ 1,82



62	Clipe nº 06 colorido caixa c/ 50 Und - dipe, tratamento superficial níquelado, tamanho 6/0, material aço carbono, formato paralelo.	CX	130	R\$ 2,68
72	Colchete nº 10 sem abas afiadas (cortantes) - colchete, material latão, tipo gancho, tamanho nº 10, tratamento superficial níquelado, cx com 72 Und.	CX	90	R\$ 4,03
74	Colchete nº 6 sem abas afiadas (cortantes) - colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 6, cx c/ 72 Und.	CX	20	R\$ 4,34
77	Copo descartável 300 ml pct c/ 50 und – copo descartável, material poliestireno, capacidade 300, aplicação água/suco e refrigerante, características adicionais atóxico, de acordo c/ norma ABNT, NBR 14865, cor branco.	PCT	600	R\$ 3,78
132	Fita de tecido Cetim Nº01 - 6mm - Rolo C/100 Metros, cores variadas, azul, verde, vermelho, rosa, amarelo. tamanho: 6mm. Unidade de rolo com 100 metros.	UND	15	R\$ 11,99
139	Garraão térmico - garraão térmico de 6 litros com alça superior, pés retráteis, um bocal do tamanho certo para colocação de gelo, estrutura plástica resistente, revestimento interno com manta térmica de alto desempenho. Dimensões produto (compr. x larg. x alt.): 292 x 270 x 255 mm. Capacidade: 6l. Facilita a colocação de gelo. Pés retráteis. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas. Isolamento térmico com espuma de pu (poliuretano), livre de cfc. Material não tóxico e reciclável. Sistema de servir: torneira. Garantia: 5 anos contra defeitos de fabricação	UND	10	R\$ 100,92
155	Lápis de cor 48 cores – caixa de lápis de cor em formato sextavado contendo 48 cores. Cores vivas e intensas; Mina macia e resistente; Madeira 100% reflorestada e certificada pela FSC; Totalmente atóxico.	CX	4	R\$ 56,49
225	Papel crepom amarelo – papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor amarela.	UND	50	R\$ 0,91
226	Papel crepom azul celeste – papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor azul celeste.	UND	50	R\$ 0,91
227	Papel crepom branco – papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor branca.	UND	100	R\$ 0,91
228	Papel crepom cor pink - papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor pink.	UND	50	R\$ 0,91
230	Papel crepom rosa – papel crepom, material celulose vegetal, gramatura 18, comprimento 2, largura 48, cor rosa.	UND	50	R\$ 0,89
237	Papel E.V.A laranja- papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor laranja.	FL	50	R\$ 2,45
245	Papel E.V.A verde-claro - papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cor verde-claro.	FL	50	R\$ 1,97
255	Papel vergê branco sem textura 180g - papel vergê, material celulose vegetal, tipo colorido, cor branca, gramatura 180, dimensões 660x960, com 50 folhas.	PCT	15	R\$ 17,40
257	Pasta arquivo material reciclado – pasta arquivo, material pvc reciclado, tipo I, largura 230, altura 330, lombada 20, cor incolor.	UND	250	R\$ 2,49
262	Pasta classificadora cartolina amarela c/ elástico – pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo simples, largura 240, altura 350, cor amarela, características adicionais com aba e elástico.	UND	50	R\$ 1,16
267	Pasta classificadora cartolina vermelha c/ elástico – pasta arquivo, material cartolina plastificada, tipo simples, largura 240, altura 350, cor vermelha, características adicionais com aba e elástico.	UND	50	R\$ 1,12
270	Pasta classificadora plástico azul c/ elástico - pasta arquivo, material plástico, tipo classificadora, largura 230, altura 335, cor azul, prendedor interno plástico.	UND	70	R\$ 1,74



272	Pasta de plástico corrugado azul lombada 20 - pasta arquivo, material plástico corrugado flexível, tipo simples, largura 250, altura 335, lombada 70, cor azul, características adicionais com elástico, tamanho a4, capacidade 200.	UND	10	R\$ 3,44
295	Pincel atômico recarregável azul - pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta azul. obs: poderão ser solicitadas amostras deste item para teste e aprovação.	UND	260	R\$ 2,25
297	Pincel atômico recarregável vermelho - pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cor tinta vermelha. obs: poderão ser solicitadas amostras deste item para teste e aprovação.	UND	620	R\$ 1,58
298	Pincel marcador permanente cor azul - pincel marcador permanente cd, material plástico, tipo ponta feltro, cor tinta azul.	UND	15	R\$ 2,64
299	Pincel marcador permanente cor preta - pincel marcador permanente cd, material plástico, tipo ponta feltro, cor tinta preta.	UND	5	R\$ 2,15
300	Pincel marcador permanente cor vermelha - pincel marcador permanente cd, material plástico, tipo ponta feltro, cor tinta vermelha.	UND	5	R\$ 1,67
305	Pistola de bastão de silicone – pistola aplicadora, tensão alimentação 110/220 potência 250, aplicação colagem, características adicionais profissional, 80 w, Compatível bastão silicone 11 mm.	UND	60	R\$ 24,95
308	Porta correspondência simples em acrílico - caixa correspondência, material acrílico, cor fumê, tipo simples, comprimento 370, largura 255.	UND	30	R\$ 14,85

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.1.1. Reitoria - Gerenciadora (158150);
- 3.1.2. Campus Macapá e Avançado Oiapoque (158159);
- 3.1.3. Campus Santana (155592);
- 3.1.4. Campus Porto Grande (155941);
- 3.1.5. Campus Laranjal do Jari (158160).

3.2. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

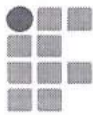
5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria do IFAP por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A vigência desta Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1. Dentro do prazo de validade desta Ata, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de Serviço).



7.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

7.3. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

7.3.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no **prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.**

7.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;

8.2. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Almoxarifado da Reitoria. E nos endereços de cada participante deste processo;

8.3. A entrega deverá ser feita diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira;

8.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

8.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.8. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



- 9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. cometer fraude fiscal;
- 9.1.6. não manter a proposta.
- 9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 9.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



- 10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 10.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 10.8.1. Por razão de interesse público; ou
- 10.8.2. A pedido do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Macapá-AP, 11 de setembro de 2018.

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora

port.
1622 de 06/09/18.

José Walter de Moraes Cunha
José Walter de Moraes Cunha
Representante do Fornecedor